



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta – Natal/RN – 59025-580
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

Edital para Contratação Direta Nº 05/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação de empresa para realizar impressão de projetos de Engenharia deste Regional, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail scs@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigido no Anexo I (Termo de Referência).

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **07/05/2019** podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.


V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail (scs@tre-rn.jus.br), contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período de segunda a quinta-feira das 13 às 18h e às sextas das 08h às 14h.

Natal/RN, 02 de maio de 2019

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviço

	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte Secretaria de Administração e Orçamento Coordenadoria de Apoio Administrativo Seção de Engenharia
---	--

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS.

1 Objeto

- 1.1 Contratação de empresa para impressão de projetos de engenharia visando atender demanda ligada a aprovação de projetos junto ao Corpo de Bombeiros, prefeitura, entre outros.

2 Justificativa

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de impressão de projetos de interesse do TRE/RN para submetê-los à aprovação dos órgãos competentes, a exemplo, Corpo de Bombeiros, Prefeitura de Natal entre outros.
- 2.2 Por se tratar de documentos que servirão para obtenção de autorização de execução junto a Órgãos Administrativos, tais como o AVCB do Corpo de Bombeiros do RN, necessita que sejam impressos por empresas especializadas para se ter a qualidade satisfatória.

3 Especificações do Objeto e Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Total
1	Serviço de Plotagem e/ou fotocópia monocromática	M		430	

4 Entrega, Especificações e Critérios de Aceitação do Objeto

- 4.1 A empresa vencedora fornecerá o objeto constante deste Termo de Referência ao TRE/RN conforme Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração.
- 4.2 A empresa contratada deverá, por ocasião da assinatura do contrato ou emissão do empenho, indicar expressamente as pessoas prepostas para representá-la quando da realização dos serviços.
- 4.3 Os serviços serão prestados no estabelecimento da empresa contratada sendo que os arquivos eletrônicos serão entregues pelo TRE/RN via e-mail ou presencialmente por meio de transporte próprio do TRE-RN.
- 4.4 Os projetos a serem impressos serão entregues ao contratado em formato eletrônico na plataforma DWG elaborados através do software AUTOCAD, versão 2008 ou superior. Para tanto, a empresa contratada deverá ter o software necessário à execução do serviço em versão compatível com a do TRE-RN.
- 4.5 Poderão também ser entregues projetos impressos para realização de cópias monocromáticas.

Página 1 de 5

Documento assinado digitalmente por:

Jose Haroldo Machado Junior
10/04/2019 13:13:17

- 4.6 Os projetos deverão ser impressos em papel off set 75 g/m², branco, de 0,90 m de largura, dobrados conforme padrão A4.
- 4.7 A frequência da realização dos serviços dar-se-á na medida em que os projetos sejam desenvolvidos ao longo do ano, ou da necessidade de plotagem/cópia.
- 4.8 Após a execução do serviço, a contratada deverá disponibilizar os projetos impressos ao TRE-RN que os recolherá às suas expensas, desde que localizada na cidade de Natal. Caso a empresa esteja localizada em outro município deverá entregar os projetos na sede deste Regional, devendo a contratada entregar a nota fiscal do serviço prestado juntamente com os projetos.
- 4.9 A entrega do produto de cópia ou plotagem deverá ocorrer em (03) três dias úteis após o recebimento do arquivo no formato digital, ou prancha para cópia;
- 4.10 O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto impresso, como por exemplo: quantidade de cópias, nome do projeto, etc.
- 4.11 O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído em prazo não superior a 1 (um) dia corrido, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.
- 4.12 O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Engenharia do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 Obrigações da Contratante

- 5.1 Verificar minuciosamente a conformidade dos projetos impressos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2 Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 5.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 Obrigações da Contratada

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto de acordo com o descrito no subitem 4.8, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

Página 2 de 5

Documento assinado digitalmente por:Jose Haroldo Machado Junior
10/04/2019 13:13:17

- 6.3 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.4 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.5 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7 Das Sanções

- 7.1 O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 01, e verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito abaixo.
- 7.2 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas e estabelecidas conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
- Leve:** falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
 - Média:** falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
 - Grave:** falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.

Tabela 01 – Tipificação e gradação das infrações:

INFRAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	NÍVEL	GRAU
1	Atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratado;	Médio	02
2	Suspender ou paralisar injustificadamente a execução dos serviços, por ocorrência	Grave	08
3	Pela inexecução parcial do objeto; por ocorrência.	Grave	08
4	Pela inexecução total do objeto.	Grave	10
5	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	Médio	02
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	Médio	02
7	Reutilizar material; por ocorrência.	Grave	07
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Médio	03
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	02
Para os itens a seguir, deixar de:			

10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	Leve	01
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	Médio	02
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	Médio	03

- 7.3 O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometidas pela contratada ao longo da vigência contratual orientará objetivamente a providência a ser adotada pela Administração, nos seguintes termos:
- De 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de **advertência**;
 - De 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de **multa** de 1% (um por cento) do valor do contrato;
 - De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de **multa** de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
 - De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de **multa** de 3% (três por cento) do valor do contrato;
 - De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de **multa** de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
 - De 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de **multa** de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
 - De 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de **multa** de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea g, cumulada com:
 - a) sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou,
 - b) sanção de **negativação junto ao SICAF** e impedimento de contratar com a União, por até 5 (cinco) anos; e/ou
 - c) rescisão contratual.
- 7.4 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- O CONTRATADO executar a impressão em quantidade inferior ao solicitado;
- 7.5 A inexecução total do objeto será configurada quando:
- Não houver entrega dos projetos impressos conforme solicitado;
- 7.6 O responsável pelo acompanhamento da execução do contrato fará o controle das infrações contratuais, informando, por meio de nota técnica, a pontuação acumulada, devidamente comprovada.
- 7.7 Aplicada uma multa conforme a faixa de pontuação atingida, eventual cometimento de outra falta que resulte na aplicação de multa, esta corresponderá à diferença entre o percentual da nova faixa enquadrada e o percentual já aplicado.
- 7.8 A gravidade do atraso será aferida, em cada solicitação de impressão, tendo em vista que a prestação do serviço não é contínua, mas sim a cada necessidade de impressão de projetos.

- 7.9 No primeiro evento em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.10 O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7.11 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.
- 7.12 A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste termo de referência e em legislação específica.
- 7.13 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Regional Eleitoral e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com a de multa.

8 Considerações Finais

- 8.1 Segue o presente Termo de Referência para apreciação e aprovação Superior, com vistas à abertura de procedimento licitatório.

Natal, 10 de abril de 2019.

José Haroldo Machado Junior
Analista Judiciário - Engenheiro

De acordo,

Ronald José Amorim Fernandes
Analista Judiciário - Engenheiro
Chefe da Seção de Engenharia



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 05/2019

Proposta Comercial

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	()	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: _____ Contato: _____

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de plotagem e/ou fotocópia monocromática	M	430		

Natal, ____ de _____ de 2019

Participante